



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.charrua.rs.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Charrua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (54) 3398-1065 e 3398-1075 ou e-mail: administracao@charrua.rs.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Charrua da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Charrua/RS, 06 de janeiro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023

Município de Charrua
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão nº 02/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas de ensino infantil e fundamental do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 20 de janeiro de 2023, no Centro Administrativo, localizado na Rua Luiz Caus, nº 70, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.427, de 18 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada obedecendo cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, dos bens descritos no “ANEXO I”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.218 de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda nas escolas municipais, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1. A proposta deverá:

1.1.1. Ser apresentada de maneira digitada e apresentada e salva em CD-ROM, em arquivo padrão fornecido pelo município (que NÃO poderá ser alterado em hipótese alguma, seja para inclusão ou supressão de dados, identificação da empresa, etc.);

1.1.2. De maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê o item 5.1 deste Edital. Na proposta impressa deverá haver a **descrição completa do produto ofertado**, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

1.2. O item que não estiver cotado com sua respectiva marca será cancelado da proposta, conforme prevê o item 6.13 deste Edital.

1.3. Se o licitante vencedor não possuir para entrega o item da marca a qual cotou deverá apresentar justificativa ao Município de Charrua, para análise do pedido, e, havendo concordância, poderá realizar a entrega de outra marca.

1.4. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h. Todos os itens devem ser entregues pelo fornecedor na Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada de maneira digitada e salva em CD-ROM ou pen drive, em arquivo padrão fornecido pelo município, e também, de maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

7.1.2. No caso de a licitante ser **cooperativa de produtores rurais**, deverá apresentar a seguinte documentação, além dos relativos à pessoa jurídica:

- a) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos cooperados; e
- b) extrato da DAP pessoa jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

No caso de aquisição de gêneros alimentícios que possam ser fornecidos por produtor rural, será necessário prever a apresentação da seguinte documentação:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) prova de inscrição no cadastro municipal de produtor rural;
- d) prova de inscrição junto ao INSS;
- e) alvará de localização expedido pelo Município de seu domicílio, se couber, nos termos da legislação Municipal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou residência do licitante;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; (anexo IV);
- j) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria; e
- k) extrato da DAP pessoa física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.1.3. Para as empresas que cotarem produtos de origem animal e vegetal (exceto frutas e verduras fornecidos diretamente pelo produtor) deverão apresentar o alvará sanitário emitido pelo município da sede do licitante.

7.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.1.4.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.5 e 7.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, além das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos deverá seguir rigorosamente as datas estipuladas nos cronogramas, a contar da abertura das propostas.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega total dos produtos, ou em 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, na Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Fornecidos os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Compras, as notas fiscais/faturas emitidas, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Charrua, setor de licitações, sito na Rua Luiz Caus, nº 70, ou pelo telefone (54) 3398-1065, no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e as 13h às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. As impugnações ao presente edital deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral do município, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 1.218, de 02 de janeiro de 2013, c/c o art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

14.7. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Charrua/RS, em 06 de janeiro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06.01.2023.

Cassiana Alvina Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a aquisição dos produtos em epígrafe, sendo que os mesmos, gêneros alimentícios, são necessários para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição dos produtos para este Município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES.	UN	200,0000
2	AÇÚCAR BRANCO, CRISTALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM ATÓXICA DE 5 KG, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50,0000
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM COM 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LIVRE DE IMPUREZAS.	PCT	20,0000
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1 KG, EM PÓ, (TIPO MAISENA), ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA OU FERMENTADA. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	20,0000
5	ARROZ PARBOILIZADO. TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG RESISTENTE, E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	40,0000
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 200 GR, ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	10,0000
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM E NÍVEL DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,8%, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 500ML	UN	5,0000
8	BANANA CATURRA, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FIRMES, SEM MACHUCADOS, COR UNIFORMES E LIMPAS.	KG	900,0000
9	BANANA PRATA, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FIRMES, SEM MACHUCADOS, COR UNIFORMES E LIMPAS.	KG	450,0000
10	BATATA INGLESA, UNIDADES MÉDIAS, ÍNTEGRAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM BROTOS, SEM TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	80,0000
11	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTES DE 400 GR, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E	PCT	50,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

	SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
12	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTES DE 400 GR, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	50,0000
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400 G, PRODUZIDAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, COM PROTETOR INTERNO, LACRADO, CONTENDO VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80,0000
14	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 200G, PRODUTO NOVO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE..	UN	50,0000
15	CAQUI CHOCOLATE PRETO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	300,0000
16	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, ADOÇADO, COM AÇÚCAR MASCAVO, SEM EDIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM 200G, ACONDICIONADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PCT	200,0000
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SEM PELE, SEM SEMENTES, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA , COM COR, SABOR E TEXTURAS CARACTERÍSTICAS	KG	30,0000
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO FOSFATO DE MONOCÁLCIO E CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250 G, ADEQUADA, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50,0000
19	LENTILHA, CLASSE MÉDIA, NOVA, PACOTE DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PCT	20,0000
20	MAÇÃ VERMELHA, VARIEDADE FUJI, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	500,0000
21	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	50,0000
22	MASSA LETRINHA, EMBALAGEM DE 500G, ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	50,0000
23	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 900 ML,	UN	120,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

	PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
24	PÓ COLORÍFICO, TIPO COLORAU, CONDIMENTO DE USO CULINÁRIO, COM PIGMENTAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 500 G, ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT	15,0000
25	PÓ PARA PUDIM, EMBALAGEM DE 1 KG, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KG	4,0000
26	POLVILHO AZEDO, PRODUTO DERIVADO D MANDIOCA, COR BRANCA, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G	PCT	10,0000
27	POLVILHO DOCE, PRODUTO DERIVADO D MANDIOCA, COR BRANCA, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G	PCT	10,0000
28	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, ISENTO DE BOLOR E OU MAU ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50,0000
29	SAGU, EMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A CONSTAR DA DATA DA ENTREGA)	PCT	50,0000
30	SAL, REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	40,0000
31	SALAMONIACO EMBALAGEM ÍNTEGRA, PACOTE COM 100 GR, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA ENTREGA.	PCT	20,0000
32	TOMATE, LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	200,0000
33	VINAGRE DE MAÇÃ, GARRAFA DE 750 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	10,0000

3.1 Os produtos cotados em kg (quilogramas) poderão ser entregues em embalagens de maior volume, em especial, os itens 03 e 05 (açúcar e arroz), que poderão ser entregues em embalagens de 5kg (cinco quilogramas), desde que a quantidade seja condizente com a constante no cronograma de entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO Nº 02/2023

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Representante legal
(assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES
PREGÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Representante Legal

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Observação 2:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) Dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO nº 02/2023, do Município de Charrua.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ().

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO N° 02/2023

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO N° 02/2023

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____, SSP/____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

A **Prefeitura Municipal Charrua**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, CEP: 99960-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733.0001/46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valdésio Roque Della Betta, RG nº XXX, CPF nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXX**, com sede na Rua XXX, nº XX, Bairro, do Município de XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao **CONTRATANTE** descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ xxx (xxx).

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade
	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 . SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO:

05.01.12.365.504.2003.1.3.3.3.9.0.3000(1726)

05.01.12.361.504.2030.1.3.3.3.9.0.3000(1725)

05.01.12.361.504.2030.1005.3.3.3.9.0.3000(105)

05.01.12.365.504.2003.1006.3.3.3.9.0.3000(104)

05.01.12.365.504.2086.1083.3.3.3.9.0.3000(107)

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Pregão Presencial nº 02/2023, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes, ou por correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATATA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante requerimento da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo ou até 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Charrua, xx de xxx de 2023.

CONTRATADA

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 06.01.2023.

Cassiana Alvina Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA ESCOLAR

ALIMENTO	UN	QUANT TOTAL	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Açúcar branco	Pct	50	-	10	10	10	10	10
Açúcar de baunilha (100g)	Pct	20	-	20	-	-	-	-
Amido de milho (1kg)	Pct	20	5	-	5	5	5	-
Arroz parboilizado (pct 5kg)	Pct	40	-	10	10	10	10	-
Aveia em flocos	Pct	10	2	2	2	2	2	-
Azeite de oliva 500ml	Um	5	5	-	-	-	-	-
Biscoito doce tipo Maria	Pct	50	-	10	10	10	10	10
Biscoito doce tipo Maisena	Pct	50	-	10	10	10	10	10
Biscoito salgado cream cracker	Pct	80	-	20	20	20	10	10
Café solúvel granulado	Um	50	-	10	10	10	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Chocolate em pó 200g	Pct	200	20	40	40	40	40	20
Extrato de tomate	Kg	30	10	-	10	-	10	-
Fermento químico (250g)	Um	50	-	10	10	10	10	10
Lentilha	Pct	20	10	-	-	-	10	-
Massa letrinha (500g)	Pct	50	10	-	-	20	20	-
Óleo soja	Um	120	20	20	20	20	20	20
Pó colorífico (500g)	Pct	15	5	-	5	-	5	-
Pó pudim baunilha	Kg	4	2	-	-	-	2	-
Polvilho azedo	Pct	10	10	-	--	-	-	-
Polvilho doce	Pct	10	10	-	-	-	-	-
Sagu	Pct	50	-	10	10	10	10	10
Sal	Kg	40	-	10	10	10	10	-
Salamoníaco (100g)	Pct	20	20	-	-	-	-	-
Vinagre de maçã 750ml	Un	10	10	-	-	-	-	-

